



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0807001/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024**  
**PROCESSO: 0205001/2024**

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPRESSÃO, ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CARNÊS DE IPTU, EXERCÍCIO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PARÁ, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PA E A EMPRESA PRODADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI, NOS TERMOS A SEGUIR EXPOSTOS:**

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL**, entidade de Direito Público, com CNPJ n° 05.149.091/0001-45, com sede à Avenida Djalma Dutra, n°2506, Centro, nesta cidade de Capanema, Estado do Pará, ora denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**, brasileiro, casado, agrônomo, portador de RG n° 3151121/SSP-PA e CPF/MF n° 058.810.802-20, residente neste município, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa **PRODADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI**, cadastrada no CNPJ sob o n° 17.191.839/0001-57, com sede na Rua Miguel Carmona, n° 2415, Bairro Nova Brasília, Santa Isabel-Pa, CEP 68.790-000, neste ato representada por quem de direito, **EDUARDO DIAS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Técnico em Informática, portador do RG n° 6680971 PC-PA e CPF/MF n° 015.006.412-86, residente e domiciliado na Passagem Humberto Parente, n° 1644, bairro Centro, Abaetetuba-Pa, CEP: 68.440-000 simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no processo em epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusula seguintes:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

1.1 O presente instrumento trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPRESSÃO, ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CARNÊS DE IPTU, EXERCÍCIO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PARÁ**, conforme especificações constantes do anexo I, Termo de Referência, deste edital.

1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante do **edital PE n° 006/2024**.



**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR E DOTAÇÃO**

2.1. O valor total da presente Termo de Contrato é de **R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais)**, conforme quadro abaixo:

ITE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAN	VALOR UNITÁ	VALOR TOTAL
1	Serviço de impressão de carnês IPTU do exercício 2024. Especificações: Impressão a partir de arquivo no formato texto dados variáveis, exportado sistema de gestão tributária utilizado pelo município, empregando tecnologia de impressão digital, lançamento de dados e de códigos de barras (padrão FEBRABAN), em folhas brancas, com divisão das folhas em as parcelas de pagamentos, possuindo corte tracejados. Observação: Carnês de IPTU- com medidas mínimas: largura de 76mm e comprimento de 210mm. Capa: impressão externa policromática e interna monocromática, papel offset gramatura 115g/m². Contracapa: impressão interna e externa policromática, papel offset gramatura 115g/m². Miolo: impressão monocromática; com até 10 folhas/laminas em papel offset gramatura 75g/m². Cada unidade deverá incluir uma folha/lamina de acordo com o protocolo de entrega.	BL	23.0	R\$ 0,94	R\$ 21.620,00
<b>LOTE II</b>					
2	Serviço de organização, divisão e distribuição dos carnês do IPTU em lotes/quadras/ruas/bairros, entrega nas unidades imobiliárias do município de Capanema. A localização cartográfica será fornecida em SEFIN, indicando o quantitativo de locais de entrega na sede do município.	UND	23.0	R\$ 2,56	R\$ 58.880,00
					<b>R\$ 80.500,00</b>

2.2. O preço negociado é líquido, sendo nele incluído todos os custos, impostos, taxas, benefícios, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto, incluso o frete até os locais designados pela Secretaria de Finanças, bem como todos os custos necessários à assistência técnica e garantia do objeto desta contratação, inclusive os decorrentes de transporte, de despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e



quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor de sua proposta.

2.3. Será concedido reajuste de preços, caso a sua vigência do presente instrumento ultrapasse 12 (doze) meses.

2.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

2.5. As despesas com a aquisição do objeto correrão pela seguinte dotação orçamentária:

0401 Secretaria de Finanças

04 123 0005 2.009- manutenção da Secretaria de Finanças

33.90.39.00- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

---

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS E CONDIÇÕES DO AJUSTE**

---

3.1. O prazo de vigência da presente avença será de 12 (doze) meses.

3.2. DA ENTREGA:

3.2.1. O objeto dever ser entregue na Secretaria de Finanças que fica localizada na Tv. César Pinheiro, 373 - Dom Joao VI, Capanema - PA, 68701-110, de Segunda a Sexta-Feira, em dois períodos: 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00.

3.2.2. A entrega do objeto deverá ser de URGENTE NO MENOR PRAZO POSSÍVEL, não podendo ser superior a 15 dias, consoante a ordem de fornecimento, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.3 Não serão admitidos dilação de prazos de entrega pra estas aquisições, pois trata-se de demanda para atender os serviços públicos essenciais de paisagismo.

3.3.1 Com relação aos serviços de organização, divisão e distribuição dos carnês (lote 2), os locais serão determinados pela Secretaria de Finanças, de acordo com a localização cartográfica expedida pelo Setor de Tributos da SEFIN, relativa a 390 quadras, divididos em 6 setores de IPTU.

3.3.2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.3.3. A Contratada deverá fornecer objeto deste contratado, de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

3.3.4. Os produtos deverão ser entregues adequadamente conforme as especificações técnicas licitadas.

3.3.5. Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

3.3.6. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de validade, referente a qualquer natureza que comprometa a qualidade esperada, por período mínimo de 30 (trinta) dias, após



o período de entrega de todas as unidades (Código de Defesa do Consumidor).

3.3.7. A Secretaria requisitante poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.

#### 3.4 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.4.1. O(s) objeto(s) serão recebidos nos termos da Lei nº 14.133/2021 e seus parágrafos, pelo servidor responsável no ato da entrega;

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade, e conseqüente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

3.4.2 Serão recusados os produtos que forem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

3.4.3 O ato de recebimento, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação.

3.4.4 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

3.4.5 Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar do adimplemento da obrigação.

4.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.3. O pedido de pagamento deverá vir devidamente instruído com a seguinte documentação:

4.3.1. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

4.3.2. Fatura, no caso de Nota Fiscal;

4.3.3. Cópia da Nota de Empenho. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados;

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente de acordo com as regras que serão definidas pela Secretaria das Finanças.



4.5. Qualquer pagamento não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.

4.6. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

4.6.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -

4.6.2. F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

4.6.3. Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros - CND - ou outra equivalente na forma da lei;

4.6.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

4.6.4. Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

4.6.5. Folha de Medição dos Serviços;

4.7. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

---

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

---

5.1 Entregar o objeto deste Caderno de Especificações na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;

5.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste caderno;

5.3 Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;

5.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.5 Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;

5.6 Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;

5.7 Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

5.8 Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.9 Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;

5.10 Cumprir as demais disposições contidas neste Caderno de Especificações.

5.11 Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento.



## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 6.1 Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- 6.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;
- 6.3 Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- 6.4 Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- 6.5 Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- 6.6 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Caderno de Especificações, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- 6.7 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- 6.8 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 6.9 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- 6.10 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

- 7.1. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
  - 7.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
  - 7.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
  - 7.1.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
  - 7.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
  - 7.1.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
  - 7.1.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.



7.1.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui adas outras, quando cabíveis.

7.2. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Assessoria jurídica do Contratante, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

7.3. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

7.4. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições do Edital.

7.5. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

7.6. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Caso a qualidade do material não corresponda às especificações exigidas no presente pregão, o objeto será devolvido e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 6.

8.2. Caso o material entregue apresente qualquer alteração física ou química durante o prazo de validade, que impeça ou prejudique a sua utilização, deverá ser substituído pela contratada, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Municipalidade, sob pena da aplicação da penalidade estabelecida no item 6.4.

8.3. Ficam fazendo parte integrante do presente ajuste, para todos os efeitos legais, o Edital de **Pregão n.º 006/2024**, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão.

8.4. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução da ordem de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal n.º 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.



8.6. Fica proibida a subcontratação, no todo ou em partes da presente ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

8.7. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

8.8. Fica eleito o foro central do Município de Capanema para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

8.9. Neste ato, para a assinatura do presente ajuste, exibiu a Contratada os seguintes documentos:

8.9.1 Certidão Negativa de Débito - CND para com o Sistema de Seguridade Social;

8.9.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S.;

8.9.3 Prova de inscrição no CNPJ;

8.9.4. Certidão Negativa de Débitos perante a fazenda municipal;

8.9.5. Certidão Negativa de Débitos perante a fazenda estadual;

8.9.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

---

#### **CLÁUSULA NONA DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO**

---

9.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e das demais normas complementares aplicáveis.

9.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

9.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

9.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA**

---

10.1 A garantia, quanto às qualidades específicas e aplicações dos itens deste Caderno de Especificações, deverá obedecer à estipulada pelos respectivos fabricantes, sem prejuízo das garantias e direitos legais inscritos no Código de Defesa do Consumidor - CDC.



10.2 A(s) empresa(s) deverão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e às suas expensas, proceder à substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura forem entregues com defeito, danificados, ressecados como, por exemplo, placas de gramas Esmeralda amareladas e que apresentem algum tipo de envelhecimento ou que não sejam compatíveis com as especificações deste Caderno de Especificações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

11.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos endereços das partes contratantes.

11.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

11.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

11.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

11.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº006/2024** e do **processo administrativo nº 0205001/2024** o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

11.8. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não



relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

---

12.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Capanema- Pa, 08 de julho de 2024.

**FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**PRODADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI**  
**CNPJ nº 17.191.839/0001-57**  
**CONTRATADO**